



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)99812 3451 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO Nº 2.123/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a execução de serviços pelo município, nos termos do art. 117 da L.O.M"

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração coloca serviços específicos e divisíveis à disposição dos contribuintes para utilização efetiva ou potencial, conforme disciplinado pelos artigos 77 e 78 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos enseja a cobrança de taxas, vinculadas a atuação estatal;

DECRETA

Art. 1º - Pelos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, na forma do art. 117 da Lei Orgânica Municipal e artigos 77 e 78 do Código Tributário Nacional, são devidas pelos contribuintes as taxas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O serviço será requerido pelo interessado através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e apresentado no Protocolo Geral junto à secretaria do gabinete, e será atendido de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal, observando escala a ser elaborada pelo setor responsável pela execução com obediência da ordem de apresentação.

Art. 3º - Após o deferimento da solicitação o contribuinte recolherá a taxa respectiva, comprovando o pagamento mediante apresentação da guia respectiva junto ao Setor de Tributos, que comunicará o setor responsável pela execução do serviço ou liberação da coisa apreendida.

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)99812 3451 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

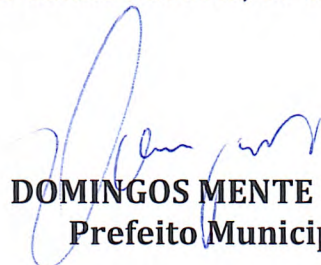
Parágrafo único - Em todos os casos a comprovação do pagamento da taxa deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 horas da execução do serviço ou liberação da coisa apreendida.

Art. 4º - A gratuidade do serviço de "construção de carneira", será prestado às famílias que se encontrem em situação financeira que a impossibilitem de arcar com essa despesa, e cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo vigente, bem como às famílias já inscritas em programas sociais no Município.

Parágrafo único - A gratuidade deverá ser requerida pelo responsável do falecido, contratante dos serviços, munido de cédula de identidade e CPF, mediante preenchimento de formulário de Solicitação de Gratuidade.

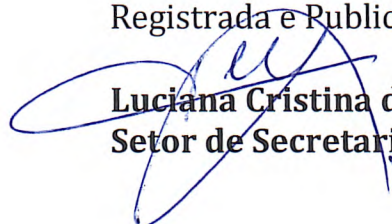
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 07 de outubro de 2025.



DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria em data supra.



Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)99812 3451 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I

Tabela 01

Item	Descrição do Serviço	Taxa em UFM
1	Construção de Carneira	200
2	Diária de depósito de coisas e materiais apreendidos ou depósito de coisas e materiais autorizado pelo Prefeito	10
3	Emissão de Certidão (geral)	05
4	Emissão de Razão de Credor	06 + 01 por folha excedente
5	Estadia diária e animal apreendido	05
6	Hora-maquina (Patrol, Pá Carregadeira e Retro	40
7	Inscrição Municipal, Baixa e Transferência	20
8	Limpeza e Nivelamento de Terreno (valor por hora)	50
9	Limpeza de Terreno/Roçada com máquina costal (terreno de até 600 m quadrados)	60
10	Limpeza de Terreno/Roçada com Trator (terreno de até 600 metros quadrados)	10
11	Ocupação de área em terreno ou logradouro público (por mês e por metro quadrado)	3,8
12	Terreno (cemitério)	100
13	Transporte de materiais diversos no perímetro urbano (por viagem)	12
14	Transporte de materiais diversos fora do perímetro urbano e dentro ou fora dos limites do município (por viagem)	12 + 1,5 por km rodado
15	Utilização de Caçamba de entulho	05
16	Utilização do Salão Beira Rio sem fins lucrativos	48
17	Utilização do Salão Beira Rio com fins lucrativos	77
18	Utilização do Centro Comunitário Urbano sem fins lucrativos	25
19	Utilização de Ponto de Energia elétrica por parque de diversão ou circo (por dia)	30
20	Utilização de Ponto de Energia elétrica por Ambulante (por dia)	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)99812 3451 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

21	Utilização de Local destinado a instalação de Parque de Diversões e Circo (período de 05 dias)	30
22	Vendedor Ambulante	20
23	Vendedor Ambulante Produtor Rural	05
24	Vendedor Ambulante de Produtos Perecíveis	10
25	Fornecimento de terra no perímetro urbano por viagem	18
26	Pesagem de veículos de dois eixos	04
27	Pesagem de veículos com mais de dois eixos	08
28	Cópia Reprográfica	5% da UF por folha

Tabela 02

Item	Descrição do Serviço	Taxa em Reais
01	Embarque de Passageiro	R\$ 1,10